

Lei nº 3.454, de 28 de maio de 2020.

# CÂMARA MUNICIPAL

Apreciado pelas comissões  
inclua-se na ordem do dia.

Sala Vinte de Janeiro, 26 de 05 de 20 20

  
PRESIDENTE



Recebi NESTA DATA

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo em 29 / 05 / 2020

  
Rosely Rissatto



  
1º SECRETÁRIO

## SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 72 de 19 de maio de 20 20

Projeto de Resolução Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Projeto de Decreto Legislativo Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>APROVADO</b>                                                                                      |
| SALA VINTE DE JANEIRO                                                                                |
| <u>26</u> / <u>05</u> / <u>2020</u>                                                                  |
| <br>PRESIDENTE    |
| <br>1º SECRETÁRIO |

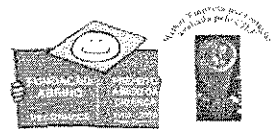
### OBSERVAÇÕES

(Do Executivo) "Dispõe sobre a abertura de um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 259.250,00". Para despesas destinadas as ações sociais para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>POR</b>                       |
| <b>UNANIMIDADE</b>               |
| VOTARAM ( <u>12</u> ) VEREADORES |



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo  
Estado de São Paulo



Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de maio de 2020.

Ofício: nº 330 /2020

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Exmo. Presidente Câmara:

Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 219.210,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos e dez reais)”, com a finalidade de despesas de custeio da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social.

Esclarecemos que o crédito adicional no valor de R\$ 219.210,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos e dez reais), são referentes às transferências de recursos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 213.210,00 (duzentos e treze mil e duzentos e dez reais), destinados às ações sociais para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

  
ELIANE BOTELHO

Secretária Municipal dos Direitos das Pessoas  
com Deficiência e de Desenvolvimento Social

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

19/05/2020

Paulo H.

Hora: 16:00

Visto: 

EXMO. SR  
PAULO EDSON PINHATA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP





PROJETO DE LEI Nº .....<sup>72</sup>, DE 19 DE <sup>Março</sup> DE 2020

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 219.210,00

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 219.210,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos e dez reais)**, para despesas destinadas às ações sociais para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

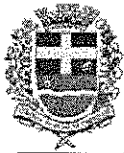
02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social

**08.244.0016.1.052 – Ações Sociais de Enfrentamento do Coronavírus COVID-19**

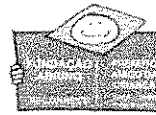
|                                                               |              |                       |
|---------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte 5      | R\$ 88.660,00         |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 5      | R\$ 5.750,00          |
| 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais                             | Fonte 2      | R\$ 6.000,00          |
| 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais                             | Fonte 5      | R\$ 118.800,00        |
|                                                               | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 219.210,00</b> |

**Artigo 2º** - - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 219.210,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos e dez reais)**, correrão por conta de excesso de arrecadação provindos de repasse da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** e do Ministério da Cidadania no valor de **R\$ 213.210,00 (duzentos e treze mil e duzentos e dez reais)**.





*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*  
*Estado de São Paulo*

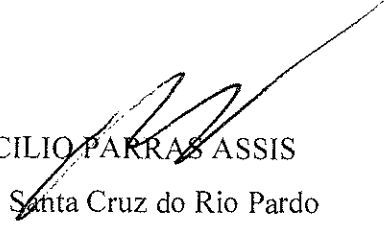


Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de .

  
OTACILIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo







Promosoc secretaria &lt;promosocback@gmail.com&gt;

## Resolução SEDS 10 - Cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos

1 mensagem

DRADS AVARE &lt;dradsavare@yahoo.com&gt;

13 de maio de 2020 09:42

Para: "prefeitura@santacruzdoripardo.sp.gov.br" &lt;prefeitura@santacruzdoripardo.sp.gov.br&gt;

Cc: OGA - SANTA CRUZ DO RIO PARDO &lt;promosoc@hotmail.com&gt;, Promosoc Secretaria &lt;promosocback@gmail.com&gt;

Senhor prefeito,

Encaminhamos, em anexo, Ofício Circular que trata da disponibilização de Recursos Orçamentários para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos, bem como das providências necessárias para acesso aos recursos.

*no São João Vicente de Paulo*  
Abaixo, o valor a ser disponibilizado:

| Município               | DRADS | Tipo de rede  | Local de execução        | Capacidade | Total de recursos |
|-------------------------|-------|---------------|--------------------------|------------|-------------------|
| Santa Cruz do Rio Pardo | Avaré | Rede Indireta | Lar São Vicente de Paulo | 40         | RS 6.000,00       |

Permanecemos à disposição para o apoio que se fizer necessário para o cumprimento do prazo estabelecido.

Atenciosamente,



Elza Castilho Albuquerque  
Diretora Técnica II - DRADS Avaré  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
eaibquerque@sp.gov.br / (14) 37338222  
RIO GRANDE DO NORTE, 674 - AVARÉ/SP  
/governosp

3 anexos

- 2020 05 12 Resolução SEDS n 10\_serviços de acolhimento idosos.doc  
448K
- 2020 05 12 Resolução SEDS n 10\_serviços de acolhimento idosos.pdf  
230K
- SEDSOFI202001120A Ofício Circular Resolução 10.pdf  
53K

*estadual*





18/05/2020 08:29:41

### Cliente - Conta atual

Agência 218-6  
Conta corrente 31901-5 SANTA CRUZ DO COVIDACO  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

|                         |            |      |                          |                   |              |              |
|-------------------------|------------|------|--------------------------|-------------------|--------------|--------------|
| 05/05/2020              |            | 0000 | 00000 000 Saldo Anterior |                   |              | 0,00 C       |
| 18/05/2020              | 18/05/2020 | 9001 | 12130 632 Ordem Banc?ria | 1.856.552.000.002 | 118.800,00 C |              |
| 18/05/2020              |            | 0000 | 00000 999 S A L D O      |                   |              | 118.800,00 C |
| <hr/>                   |            |      |                          |                   |              |              |
| Saldo                   |            |      |                          |                   |              | 118.800,00 C |
| Juros                   |            |      |                          |                   |              | 0,00         |
| Data de Debito de Juros |            |      |                          |                   |              | 29/05/2020   |
| IOF                     |            |      |                          |                   |              | 0,00         |
| Data de Debito de IOF   |            |      |                          |                   |              | 01/06/2020   |

-----  
-----  

---

Transação efetuada com sucesso por: JB787558 REGINA B CRAVOL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





18/05/2020 08:29:00

### Cliente - Conta atual

Agência 218-6  
Conta corrente 31902-3 SANTA CRUZ DO COVIDALI  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

|                         |            |      |                          |                   |             |             |
|-------------------------|------------|------|--------------------------|-------------------|-------------|-------------|
| 05/05/2020              |            | 0000 | 00000 000 Saldo Anterior |                   |             | 0,00 C      |
| 18/05/2020              | 18/05/2020 | 9001 | 12130 632 Ordem Bancária | 1.856.540.000.002 | 78 660,00 C |             |
| 18/05/2020              |            | 0000 | 00000 999 S A L D O      |                   |             | 78 660,00 C |
| <hr/>                   |            |      |                          |                   |             |             |
| Saldo                   |            |      |                          |                   |             | 78 660,00 C |
| Juros                   |            |      |                          |                   |             | 0,00        |
| Data de Debito de Juros |            |      |                          |                   |             | 29/05/2020  |
| IOF                     |            |      |                          |                   |             | 0,00        |
| Data de Debito de IOF   |            |      |                          |                   |             | 01/06/2020  |

-----  
-----  

---

Transação efetuada com sucesso por: JB787558 REGINA B CRAVOL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





18/05/2020 08:27:30

### Cliente - Conta atual

Agência 218-6  
Conta corrente 31904-X SANTA CRUZ DO COVIDEPI  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

| Data                    | Data       | Código | Descrição                | Valor             | Valor       | Valor       |
|-------------------------|------------|--------|--------------------------|-------------------|-------------|-------------|
| 05/05/2020              |            | 0000   | 00000 000 Saldo Anterior |                   |             | 0,00 C      |
| 18/05/2020              | 18/05/2020 | 9001   | 12130 632 Ordem Bancária | 1.856.609.000.002 | 15.750,00 C |             |
| 18/05/2020              |            | 0000   | 00000 999 SALDO          |                   |             | 15.750,00 C |
| <hr/>                   |            |        |                          |                   |             |             |
| Saldo                   |            |        |                          |                   |             | 15.750,00 C |
| Juros                   |            |        |                          |                   |             | 0,00        |
| Data de Débito de Juros |            |        |                          |                   |             | 29/05/2020  |
| IOF                     |            |        |                          |                   |             | 0,00        |
| Data de Débito de IOF   |            |        |                          |                   |             | 01/06/2020  |

Transação efetuada com sucesso por: JB787558 REGINA B CRAVOL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088







**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
DRADS AVARÉ - DAVARE

Avaré, 13 de maio de 2020.

**Ofício - Circular**

**Assunto:** Disponibilização de Recursos Orçamentários para cofinanciamento emergencial para os Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos.

Senhor (a) Prefeito (a),

c/c Gestor(a) Municipal de Assistência Social,

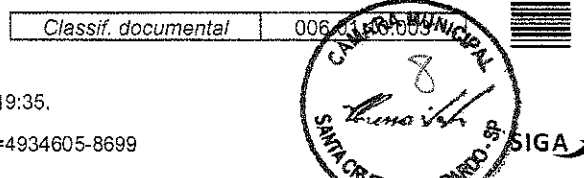
Considerando que ainda se faz necessário um esforço conjunto a ser feito pelo Estado e pelos Municípios em relação ao enfrentamento a pandemia de Covid-19 nos serviços de Proteção Social Especial de acolhimento institucional nas modalidades de abrigo, casa-lar e república de idosos, encaminhamos, em anexo, a **Resolução SEDS 10**, de 08 de Maio de 2020, publicada no D.O de hoje, que estabelece os critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos.

Para acesso aos recursos, é necessária a adoção dos seguintes procedimentos:

1. Ofício do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social encaminhando ao Conselho Municipal de Assistência Social o pedido de aprovação da inclusão do crédito complementar emergencial para a conta corrente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente para os serviços de acolhimento institucional para idosos, registrados no sistema PMASweb, se comprometendo a transferir o cofinanciamento complementar emergencial em até 05 dias a partir da transferência, sob pena de devolução dos recursos recebidos.
1. 1. O valor a ser transferido encontra-se **em anexo**.
2. Elaboração de documento que comprove autorização do Conselho Municipal de Assistência Social (Ata ou Resolução);



Assinado com senha por ELZA CASTILHO ALBUQUERQUE - 13/05/20 às 09:19:35.  
Documento Nº: 4934605-8699 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4934605-8699>





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
DRADS AVARÉ - DAVARE

3. Encaminhamento para a DRADS dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo Sr. Prefeito(a) Municipal, endereçado à Sra. Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, Célia Parnes, solicitando a Abertura do Sistema PMASweb, para inclusão do crédito complementar emergencial para a conta corrente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente para os serviços de acolhimento institucional para idosos, registrados no sistema PMASweb.

- Documento que comprove a autorização do Conselho Municipal de Assistência Social.

1. 3.1 Encaminhar os documentos digitalizados em formato PDF, a esta DRADS, em meio eletrônico: dradsavare@yahoo.com, impreterivelmente até o **dia 19 de maio de 2020** (terça-feira).

1. 3.2. Após a abertura do sistema PMASweb pela SEDS, o Gestor Municipal de Assistência Social deverá incluir os valores (em anexo) no sistema e providenciar a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme orientações desta DRADS durante os procedimentos.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de alta estima e distinta consideração.

Elza Castilho Albuquerque  
Diretora Técnica II  
DRADS AVARÉ - DAVARE



Assinado com senha por ELZA CASTILHO ALBUQUERQUE - 13/05/20 às 09:19:35.  
Documento Nº: 4934605-8699 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4934605-8699>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria de Ação Social

**Resolução SEDS - 10, de 8-5-2020** (Diário Oficial de 12 de maio de 2020)

**Estabelece critérios para cofinanciamento  
emergencial para os serviços de acolhimento  
institucional para idosos.**

O Secretário de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "c" do inciso II do artigo 60 do Decreto Estadual 49.688, de 17-06-2005

Considerando a necessidade de avançar na consolidação das políticas públicas descentralizadas, direcionadas à construção de uma rede de proteção social, visando à implementação do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e a redução de vulnerabilidades e desigualdades sociais;

Considerando que ainda faz-se necessário um esforço conjunto a ser feito pelo Estado e pelos Municípios em relação ao enfrentamento a pandemia de Covid-19 nos serviços de Proteção Social Especial de acolhimento institucional nas modalidades de abrigo, casa-lar e república de idosos;

Considerando que entre estão registrados no PMAS 2020 o total de 546 serviços tipificados de abrigo institucional para idosos, 19 serviços de Casa-Lar e 25 serviços de República totalizando o total de 19.200 usuários,

Resolve:

Artigo 1º - Prestar apoio financeiro as unidades tipificadas de serviço de acolhimento institucional para idosos da Proteção Social de Alta Complexidade constantes do Anexo 1, mediante transferência de recursos em parcela única com base no número de capacidade de atendimento registrada no PMAS 2020 no valor per capita de R\$ 150,00, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Artigo 2º – O município deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social o pedido de aprovação da inclusão do crédito complementar emergencial para a conta corrente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente para os serviços de acolhimento institucional para idosos, registrados no sistema PMASweb, se comprometendo transferir o cofinanciamento complementar emergencial em até 05 dias a partir da transferência, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

§ 1º - São consideradas condições obrigatórias para o recebimento do cofinanciamento complementar emergencial para os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- Constituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Ter elaborado e preenchido o PMAS-Plano Municipal de Assistência Social e a instituição do Fundo Municipal de Assistência Social com a unidade orçamentária própria;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria de Ação Social

c) Ter serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional de idosos, na modalidade de abrigo institucional ou casa-lar, ou ainda o serviço de acolhimento em república, registrados no PMAS 2020.

§ 2º - Quando da aplicação dos recursos financeiros repassados, os municípios deverão observar as normas estabelecidas pela Resolução SEDS 02/2020.

Artigo 3º - O ofício do gestor municipal para abertura do sistema PMASweb, com o documento que comprove autorização do Conselho Municipal de Assistência Social, será analisado pela Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS, a qual o município está vinculado e emitir o correspondente parecer sobre a viabilidade técnica e financeira para o cofinanciamento complementar emergencial.

Artigo. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta resolução deverão atender as despesas de custeio específicas da situação de pandemia do Covid-19:

- a) Aquisição de EPIs para usuários e técnicos dos serviços de acolhimento institucional - idosos;
- b) Aquisição de materiais de higiene pessoal para os usuários dos serviços de acolhimento institucional – idosos;
- c) Aquisição de materiais de limpeza a fim de criar uma barreira sanitária nos espaços e utensílios;
- d) Hospedagem em pousadas, hotéis ou similar em caso de necessidade de isolamento;
- e) Substituição de recursos humanos que possam apresentar sintomas;
- f) Compra de testes Covid-19; e
- g) Vacinação contra a gripe para idosos e equipes de atendimento.

Artigo. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Célia Parnes

Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

ANEXO 18

## DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Lei Orçamentária nº 3.390 de 19 de Dezembro de 2019

Percentual autorizado na Lei Orçamentária para Suplementação: 10 (dez) %.

Exercício: 2020  
Receita Prevista: 165.593.000,00

| AUTORIZAÇÃO                    |            |     | FINALIDADE | SUPLEMENTAÇÃO                 |                   | ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO |                     |                      |                     |                     |                          |
|--------------------------------|------------|-----|------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|
| LEI                            | DATA       | Nº  |            | DECRETO                       | DATA              | ANULAÇÃO                | EXCESSO             | SUPERÁVIT DE CRÉDITO | ANULAÇÃO            | EXCESSO             | SUPERÁVIT OP. DE CRÉDITO |
|                                |            | 004 | 08/01/2020 | Despesas custeio/investimento | 10.000,00         |                         | 333.000,00          |                      |                     |                     |                          |
|                                |            | 010 | 15/01/2020 | Despesas custeio/investimento |                   |                         | 312.579,79          |                      |                     |                     |                          |
|                                |            | 011 | 17/01/2020 | Despesas custeio              | 1.560,00          |                         |                     |                      |                     |                     |                          |
|                                |            | 013 | 27/01/2020 | Despesas custeio              | 27.630,00         |                         |                     |                      |                     |                     |                          |
|                                |            | 016 | 27/01/2020 | Despesas custeio/investimento | 5.000,00          |                         | 534.906,99          |                      |                     | 118.832,10          |                          |
| 3.363                          | 09/10/2019 | 017 | 29/01/2020 | Despesas investimento         | 100.000,00        |                         |                     |                      |                     |                     |                          |
|                                |            | 018 | 29/01/2020 | Despesas custeio              | 10.000,00         |                         |                     |                      |                     |                     |                          |
|                                |            | 019 | 31/01/2020 | Despesas investimento         | 7.500,00          |                         | 120.000,00          |                      |                     |                     |                          |
|                                |            | 020 | 07/02/2020 | Despesas custeio              |                   |                         |                     |                      |                     |                     |                          |
| 3.396                          | 05/02/2020 | 021 | 10/02/2020 | Despesas custeio              |                   |                         |                     |                      |                     |                     | 550.000,00               |
| 3.397                          | 05/02/2020 | 022 | 10/02/2020 | Despesas custeio              |                   |                         |                     |                      | 55.000,00           |                     |                          |
| 3.398                          | 05/02/2020 | 023 | 10/02/2020 | Despesas custeio              |                   |                         |                     |                      |                     |                     | 25.200,00                |
| 3.400                          | 05/02/2020 | 024 | 10/02/2020 | Despesas custeio              |                   |                         |                     |                      |                     |                     | 720.345,03               |
| 3.401                          | 05/02/2020 | 025 | 10/02/2020 | Despesas investimento         |                   |                         |                     |                      |                     |                     |                          |
| 3.402                          | 05/02/2020 | 026 | 10/02/2020 | Despesas investimento         |                   |                         |                     |                      |                     |                     |                          |
| 3.403                          | 05/02/2020 | 027 | 10/02/2020 | Despesas investimento         |                   |                         |                     |                      |                     |                     |                          |
| 3.404                          | 05/02/2020 | 028 | 12/02/2020 | Despesas custeio/investimento |                   |                         |                     |                      |                     |                     | 105.096,21               |
| 3.405                          | 05/02/2020 | 029 | 12/02/2020 | Despesas investimento         |                   |                         |                     |                      |                     |                     | 521.496,12               |
| 3.414                          | 11/02/2020 | 030 | 12/02/2020 | Despesas custeio              |                   |                         |                     |                      | 56.121,60           |                     | 8.000,00                 |
|                                |            | 031 | 12/02/2020 | Despesas custeio              | 80.000,00         |                         |                     |                      |                     |                     |                          |
| 3.408                          | 11/02/2020 | 032 | 12/02/2020 | Despesas custeio              |                   |                         |                     |                      |                     |                     | 2.400.000,00             |
| 3.412                          | 11/02/2020 | 033 | 12/02/2020 | Despesas investimento         |                   |                         |                     |                      |                     |                     | 265.803,35               |
|                                |            | 034 | 13/02/2020 | Despesas custeio              |                   |                         |                     |                      |                     |                     |                          |
|                                |            | 036 | 17/02/2020 | Despesas custeio              |                   |                         |                     |                      |                     |                     |                          |
|                                |            | 040 | 20/02/2020 | Despesas custeio              | 15.000,00         |                         | 205.000,00          |                      |                     |                     |                          |
|                                |            | 042 | 26/02/2020 | Despesas investimento         | 28.000,00         |                         | 50.000,00           |                      |                     |                     |                          |
|                                |            | 044 | 27/02/2020 | Despesas custeio              |                   |                         | 448,45              |                      |                     |                     |                          |
|                                |            | 045 | 28/02/2020 | Despesas custeio              | 31.000,00         |                         | 100.000,00          |                      |                     |                     |                          |
|                                |            | 049 | 04/03/2020 | Despesas custeio/investimento | 50.000,00         |                         |                     |                      |                     |                     |                          |
|                                |            | 050 | 06/03/2020 | Despesas custeio              |                   |                         |                     |                      |                     |                     |                          |
|                                |            | 051 | 09/03/2020 | Despesas custeio              | 25.000,00         |                         | 100.000,00          |                      |                     |                     |                          |
| 3.417                          | 03/03/2020 | 052 | 09/03/2020 | Despesas custeio              | 350.379,49        |                         |                     |                      |                     |                     |                          |
| <b>S O M A (a transportar)</b> |            |     |            |                               | <b>741.069,49</b> | <b>-</b>                | <b>1.755.935,23</b> | <b>111.121,60</b>    | <b>2.106.879,56</b> | <b>4.595.940,71</b> |                          |





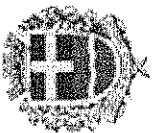
ANEXO 18  
DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
Lei Orçamentária nº 3.390 de 19 de Dezembro de 2019  
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para Suplementação: 10 (dez) %.

Exercício: 2020  
Receita Prevista: 165.593.000,00

| LEI                            |            | AUTORIZAÇÃO |            | FINALIDADE                    | SUPLEMENTAÇÃO |         | ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO |              | SUPERÁVIT OP. DE CRÉDITO |              |
|--------------------------------|------------|-------------|------------|-------------------------------|---------------|---------|-------------------------|--------------|--------------------------|--------------|
| Nº                             | DATA       | Nº          | DATA       |                               | ANULAÇÃO      | EXCESSO | SUPERÁVIT DE CRÉDITO    | ANULAÇÃO     |                          | EXCESSO      |
| <b>S O M A (de transporte)</b> |            |             |            |                               |               |         |                         |              |                          |              |
| 3.418                          | 03/03/2020 | 053         | 09/03/2020 | Despesas investimento         | 741.069,49    | -       | 111.121,60              | 100.000,00   | 1.100,00                 |              |
| 3.420                          | 03/03/2020 | 054         | 09/03/2020 | Despesas investimento         |               |         |                         |              | 400.000,00               |              |
| 3.416                          | 03/03/2020 | 055         | 09/03/2020 | Despesas custeio/investimento |               |         | 32.000,00               | 100.000,00   | 398.908,97               |              |
| 3.419                          | 03/03/2020 | 056         | 09/03/2020 | Despesas custeio              |               |         | 56.121,60               |              |                          |              |
|                                |            | 058         | 11/03/2020 | Despesas custeio              | 9.000,00      |         |                         |              | 24.900,00                |              |
|                                |            | 059         | 16/03/2020 | Despesas custeio/investimento | 3.000,00      |         |                         |              | 1.000,00                 |              |
|                                |            | 061         | 19/03/2020 | Despesas custeio              |               |         |                         |              | 510.000,00               |              |
|                                |            | 063         | 20/03/2020 | Despesas investimento         |               |         |                         |              | 52.749,66                |              |
| 3.424                          | 18/03/2020 | 065         | 20/03/2020 | Despesas investimento         |               |         |                         |              | 4.750,00                 |              |
| 3.425                          | 18/03/2020 | 066         | 20/03/2020 | Despesas custeio              |               |         |                         |              | 300.000,00               |              |
|                                |            | 067         | 20/03/2020 | Despesas custeio              | 10.000,00     |         |                         |              | 700.000,00               |              |
| 3.423                          | 18/03/2020 | 068         | 20/03/2020 | Despesas custeio              |               |         |                         |              | 250.000,00               |              |
|                                |            | 069         | 23/03/2020 | Despesas custeio              | 10.000,00     |         |                         |              |                          |              |
|                                |            | 074         | 26/03/2020 | Despesas custeio              | 2.000,00      |         |                         |              |                          |              |
|                                |            | 078         | 30/03/2020 | Despesas custeio/investimento | 5.000,00      |         |                         |              | 52.000,00                |              |
|                                |            | 082         | 02/04/2020 | Despesas custeio              | 15.000,00     |         |                         |              |                          |              |
|                                |            | 084         | 08/04/2020 | Despesas custeio              | 20.000,00     |         |                         |              |                          |              |
|                                |            | 086         | 09/04/2020 | Despesas custeio              |               |         |                         |              | 2.100,00                 |              |
| 3.429                          | 08/04/2020 | 087         | 09/04/2020 | Despesas custeio              |               |         | 5.000,00                |              | 284.370,00               |              |
| 3.431                          | 08/04/2020 | 088         | 09/04/2020 | Despesas custeio              |               |         |                         |              | 9.279,85                 |              |
| 3.433                          | 08/04/2020 | 089         | 09/04/2020 | Despesas custeio              |               |         | 748.789,11              |              |                          |              |
| 3.434                          | 08/04/2020 | 090         | 09/04/2020 | Despesas custeio              |               |         | 600.000,00              |              |                          |              |
| 3.435                          | 08/04/2020 | 091         | 09/04/2020 | Despesas investimento         |               |         | 150.000,00              |              |                          |              |
|                                |            | 093         | 14/04/2020 | Despesas custeio              | 130.000,00    |         |                         |              |                          |              |
|                                |            | 094         | 15/04/2020 | Despesas custeio              | 505,87        |         |                         |              |                          |              |
|                                |            | 096         | 22/04/2020 | Despesa custeio               |               |         |                         |              | 86,35                    |              |
|                                |            | 097         | 22/04/2020 | Despesa custeio               |               |         |                         |              | 200,00                   |              |
| 3.436                          | 14/04/2020 | 098         | 22/04/2020 | Despesa investimento          |               |         |                         |              |                          |              |
| 3.438                          | 14/04/2020 | 099         | 22/04/2020 | Despesa investimento          |               |         | 350.000,00              |              |                          |              |
| 3.439                          | 14/04/2020 | 100         | 22/04/2020 | Despesa custeio               |               |         | 100.000,00              |              |                          |              |
| 3.440                          | 14/04/2020 | 101         | 22/04/2020 | Despesa custeio               |               |         |                         |              | 300.000,00               |              |
| 3.441                          | 14/04/2020 | 104         | 24/04/2020 | Despesa investimento          |               |         |                         |              | 100.000,00               |              |
|                                |            | 107         | 29/04/2020 | Despesa custeio               |               |         |                         |              | 71.005,17                |              |
| 3.442                          | 28/04/2020 | 110         | 07/05/2020 | Despesa custeio               | 170.982,52    |         |                         |              | 50.000,00                |              |
| 3.443                          | 28/04/2020 | 111         | 07/05/2020 | Despesa custeio               |               |         |                         |              | 2.544.742,32             |              |
| 3.444                          | 28/04/2020 | 112         | 07/05/2020 | Despesa custeio               |               |         |                         |              | 150.000,00               |              |
| 3.445                          | 28/04/2020 | 113         | 07/05/2020 | Despesa investimento          |               |         |                         |              | 55.394,92                |              |
|                                |            | 115         | 08/05/2020 | Despesa custeio               |               |         | 80.000,00               |              |                          |              |
|                                |            | 117         | 11/05/2020 | Despesa custeio               |               |         | 160.000,00              |              |                          |              |
|                                |            | 118         | 12/05/2020 | Despesa custeio               | 25.000,00     |         |                         |              |                          |              |
| 3.446                          | 13/05/2020 | 122         | 18/05/2020 | Despesa custeio               | 160.000,00    |         |                         |              |                          |              |
| 3.447                          | 13/05/2020 | 123         | 18/05/2020 | Despesa custeio               |               |         | 270.000,00              |              |                          |              |
| 3.448                          | 13/05/2020 | 124         | 18/05/2020 | Despesa custeio               |               |         | 18.686,70               |              |                          |              |
| 3.449                          | 13/05/2020 | 125         | 18/05/2020 | Despesa custeio               |               |         | 22.700,00               |              |                          |              |
|                                |            | 126         | 18/05/2020 | Despesa custeio               | 15.000,00     |         |                         |              |                          |              |
| <b>S D M A (a transportar)</b> |            |             |            |                               | 1.316.557,88  | -       | 2.574.726,41            | 2.704.419,01 | 6.553.066,65             | 7.557.678,22 |





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

## TOTAIS - RESUMO

|                                               |                                             |                                                  |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| RECEITA PREVISTA                              | 165.593.000,00                              | 100%                                             |
| % AUTORIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO (10%)         | R\$ 16.559.300,00                           | 10%                                              |
| VALDR UTILIZADO ATÉ 18/05/2020                | R\$ 3.891.284,29                            | 2,35%                                            |
| SALDO A SER UTILIZADO EM 2019                 | R\$ 12.668.015,71                           | 7,65%                                            |
| <b>% TOTAL UTILIZADO ATÉ O DIA 18/05/2020</b> | <b>TOTAL UTILIZADO</b><br>R\$ 20.706.448,17 | <b>TOTAL UTILIZADO</b><br>12,50%                 |
|                                               |                                             | <b>MÁXIMO DE 30%</b><br>SDO A UTILIZAR<br>17,50% |

*Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira*  
Diretora de Contabilidade





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo  
Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 18 maio de 2020.

Informamos que o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2019 foi de:  
E o saldo existente em 18/05/2020 encontra-se demonstrado abaixo.

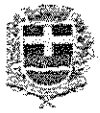
R\$ 14.427.513,69

|                                                     |                   |
|-----------------------------------------------------|-------------------|
| SALDO DO SUPERÁVIT DE 2019 PARA O EXERCÍCIO DE 2020 | R\$ 14.427.513,69 |
| Valor já utilizado até a presente data              | R\$ 10.288.034,12 |
| Valor disponível a ser utilizado                    | R\$ 4.139.479,57  |

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 18 de maio de 2020.

| DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT - SECRETÁRIO DE FINANÇAS |    |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |                   |          |
|-----------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|----------|
| SALDO DO SUPERÁVIT DE 2019 PARA O EXERCÍCIO DE 2020 |    |                                                                                                                                                                                                                                                                   | DOTAÇÃO INICIAL/SALDO |                   | FONTE    |
|                                                     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                   | valor utilizado       | R\$ 14.427.513,69 | RECURSOS |
| DECRETOS                                            | Nº |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |                   |          |
| 08/01/2020                                          | 4  | Ampliação escola Arnaldo Moraes Ribeiro                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 333.000,00        | R\$ 14.094.513,69 | 5        |
| 15/01/2020                                          | 10 | Manutenção da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social                                                                                                                                                           | R\$ 312.579,79        | R\$ 13.781.933,90 | 1        |
| 27/01/2020                                          | 16 | Auxílio alimentação e manutenção do Departamento de Iluminação Pública.                                                                                                                                                                                           | R\$ 534.906,99        | R\$ 13.247.026,91 | 1        |
| 07/02/2020                                          | 20 | Contrapartida referente ao transporte de alunos do Ensino Fundamental                                                                                                                                                                                             | R\$ 120.000,00        | R\$ 13.127.026,91 | 1        |
| 10/02/2020                                          | 21 | Fundeb exercício anterior                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 550.000,00        | R\$ 12.577.026,91 | 2        |
| 10/02/2020                                          | 23 | Contrapartida FEHIDRO - Plano Diretor de Controle de Erosão Rural                                                                                                                                                                                                 | R\$ 25.200,00         | R\$ 12.551.826,91 | 1        |
| 10/02/2020                                          | 24 | Recapeamento asfáltico - Concorrência Pública nº 02/2019                                                                                                                                                                                                          | R\$ 720.345,03        | R\$ 11.831.481,88 | 5        |
| 10/02/2020                                          | 27 | Contrapartida rampas de acessibilidade - Convênio SJC/FID nº 129/2019                                                                                                                                                                                             | R\$ 105.096,21        | R\$ 11.726.385,67 | 1        |
| 12/02/2020                                          | 28 | Manutenção da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social - Repasses federal ocorridos em 12/2019                                                                                                                   | R\$ 521.496,12        | R\$ 11.204.889,55 | 5        |
| 12/02/2020                                          | 29 | Devolução de recurso - Revitalização do Recinto de Exposições José Rosso                                                                                                                                                                                          | R\$ 8.000,00          | R\$ 11.196.889,55 | 5        |
| 12/02/2020                                          | 32 | Contribuição para Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo                                                                                                                                                                                           | R\$ 2.400.000,00      | R\$ 8.796.889,55  | 1        |
| 12/02/2020                                          | 33 | Contrapartida Convênio SJC/FID nº 130/2019 Usina de Reciclagem                                                                                                                                                                                                    | R\$ 265.803,35        | R\$ 8.531.086,20  | 1        |
| 14/02/2020                                          | 34 | Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 205.000,00        | R\$ 8.326.086,20  | 1        |
| 17/02/2020                                          | 36 | Compra de passes escolares - Secretaria de Educação                                                                                                                                                                                                               | R\$ 50.000,00         | R\$ 8.276.086,20  | 5        |
| 26/02/2020                                          | 40 | Auxílio alimentação folha 02/2020                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 448,45            | R\$ 8.275.637,75  | 1        |
| 27/02/2020                                          | 44 | Manutenção CODESAN                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 100.000,00        | R\$ 8.175.637,75  | 4        |
| 06/03/2020                                          | 50 | Manutenção da Autarquia CODESAN                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 100.000,00        | R\$ 8.075.637,75  | 4        |
| 09/03/2020                                          | 52 | Custeio da Atenção Básica de Saúde                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 200.379,49        | R\$ 7.875.258,26  | 2        |
| 09/03/2020                                          | 53 | Convênio Plataforma + Brasil nº 895477/2019 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social - Contrapartida                                                                                                                             | R\$ 1.100,00          | R\$ 7.874.158,26  | 1        |
| 09/03/2020                                          | 54 | Manutenção da Iluminação Pública                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 400.000,00        | R\$ 7.474.158,26  | 1        |
| 09/03/2020                                          | 55 | Despesas de materiais de gestão, equipamentos e obras da Secretaria de Saúde                                                                                                                                                                                      | R\$ 398.908,97        | R\$ 7.075.249,29  | 2        |
| 12/03/2020                                          | 58 | Manutenção das Secretarias de Finanças e Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social e Suplementação para a Secretaria de Educação para abertura do processo licitatório visando a contratação de serviços telefônicos digitais e analógicos | R\$ 24.900,00         | R\$ 7.050.349,29  | 1        |
| 18/03/2020                                          | 59 | Manutenção da Administração - Auxílio Alimentação                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1.000,00          | R\$ 7.049.349,29  | 1        |
| 19/03/2020                                          | 60 | Manutenção de despesa de custeio da Secretaria de Educação                                                                                                                                                                                                        | R\$ 510.000,00        | R\$ 6.539.349,29  | 2        |
| 20/03/2020                                          | 63 | Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer - Abertura do processo licitatório para contratação de serviço referente a instalação elétrica e iluminação em LED no campo de futebol da Chácara Peixe                                                              | R\$ 52.749,66         | R\$ 6.486.599,63  | 1        |





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo  
Estado de São Paulo

|            |     |                                                                                      |                |                  |         |
|------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|---------|
| 20/03/2020 | 65  | Pagamento do transporte escolar e despesas de custeio do ensino infantil             | R\$ 800.000,00 | R\$ 5.686.599,63 | 1 e 2   |
| 18/03/2020 | 66  | Manutenção CODESAN                                                                   | R\$ 700.000,00 | R\$ 4.986.599,63 | 4       |
| 20/03/2020 | 68  | Devolução de recurso - JEPOE                                                         | R\$ 250.000,00 | R\$ 4.736.599,63 | 2       |
| 24/03/2020 | 69  | Ações de divulgação de campanhas da vigilância epidemiológica - Influenza e Covid-19 | R\$ 10.000,00  | R\$ 4.726.599,63 | 5       |
| 03/04/2020 | 82  | Aquisição de cestas básicas - doação CMI e CMDCA                                     | R\$ 52.000,00  | R\$ 4.674.599,63 | 1       |
| 09/04/2020 | 86  | Prorrogação Contratual - Gemmap                                                      | R\$ 2.100,00   | R\$ 4.672.499,63 | 1       |
| 09/04/2020 | 89  | Despesas destinadas às ações e serviços de saúde.                                    | R\$ 329.249,64 | R\$ 4.343.249,99 | 1       |
| 15/04/2020 | 94  | Despesas com Gemmap para o departamento controle interno.                            | R\$ 86,35      | R\$ 4.343.163,64 | 1       |
| 22/04/2020 | 96  | Despesas com medições da obra realizada no prédio estação cultura.                   | R\$ 200,00     | R\$ 4.342.963,64 | 5       |
| 22/04/2020 | 97  | Despesa com reforma do refeitório e da cozinha                                       | R\$ 23.000,00  | R\$ 4.319.963,64 | 1       |
| 24/04/2020 | 104 | Suplementação para folha de pagamento e para manutenção do controle interno          | R\$ 71.005,17  | R\$ 4.248.958,47 | 1,2 e 5 |
| 29/04/2020 | 107 | Manutenção da Secretaria de Finanças                                                 | R\$ 50.000,00  | R\$ 4.198.958,47 | 1       |
| 07/05/2020 | 112 | Revitalização do Recinto de Exposições José Rosso                                    | R\$ 59.478,90  | R\$ 4.139.479,57 | 1       |

Ivone Aparecida de Sales Ferreira Pereira  
Diretora de Contabilidade





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista na **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o **artigo 41, II**, da lei federal:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) II - **ESPECIAIS, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA:**”(GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS).

**ASSIM, TODA VEZ QUE FICAR CONSTATADA A INEXISTÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DETERMINADA DESPESA, O EXECUTIVO TERÁ A INICIATIVA DAS LEIS QUE AUTORIZEM OS CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E, POSTERIORMENTE À SUA APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO, EFETIVARÁ SUA ABERTURA POR DECRETO.”**

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

**“ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.”** (GRIFOS NOSSOS)

O projeto em comento apontou os valores e as fontes de recurso no valor de R\$ 289.370,00 para a abertura do adicional especial, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, ou seja:

II – Por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 219.210,00, sendo o valor de R\$ 6.000,00 provindos de Recursos Estadual (Fonte nº. 02) – de Convênio, firmado entre o Município de Santa Cruz do Pardo e o Governo do Estado de São Paulo e o valor de R\$ 213.210,00 com Recursos Federais (Fonte nº. 05), de acordo com os extratos dos repasses do Ministério da Cidadania (Governo Federal), para despesas de custeio do Fundo Municipal de Assistência Social (02.12.00), das Unidades Orçamentárias referente a “FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social (02.12.01)” com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00) / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00) e Subvenções Sociais (3.3.50.43.00)”, com recursos estaduais (fonte nº. 02) e federais (fonte nº. 05), na Ação – Ações Sociais de Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 (08.244.0016.1.052), destinado as ações sociais desenvolvida pela Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social, conforme demonstra o Projeto de Lei.

Analisando o Projeto de Lei, podemos constatar que as despesas de custeio e de capital que constam no Projeto de Lei nº. 072, de 19 de maio de 2020, do Poder Executivo podemos constatar a regularidade do referido Projeto, com relação aos valores / categorias das despesas / fichas / fontes de recursos / programa (ação) / unidades orçamentárias / do Fundo Municipal de Assistência Social.



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARECER Nº. 040/2020 – Crédito Adicional Especial

**Interessado:** Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

**Propositura:** Projeto de Lei nº. 072/2020 de 19 de maio de 2020, de Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Senhor Otácilio Parras Assis.

**Assunto:** Projeto que autoriza a abertura de “Crédito Adicional Especial” da ordem de R\$ 219.210,00.

### **RELATÓRIO:**

A presente propositura visa à abertura, no Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Finanças, de Crédito Adicional Especial na quantia R\$ 219.210,00 e dá outras providências.

O crédito almejado visa atender despesas da Fundo Municipal de Assistência Social (02.12.00), das Unidades Orçamentárias referente a “FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social (02.12.01)” com despesas de custeio de “Material de Consumo (3.3.90.30.00) / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00) e Subvenções Sociais (3.3.50.43.00)”, com recursos estaduais (fonte nº. 02) e federais (fonte nº. 05), na Ação – Ações Sociais de Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 (08.244.0016.1.052), destinado as ações sociais desenvolvida pela Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social.

A propositura encontra sua justificativa e vem instruída com seguintes documentos: Ofício nº. 130/2020 - Datado de 18/05/2020, Projeto de Lei nº. 072, de 19 de maio de 2020, cópia da Resolução SEDS nº. 10 – Confinamento Emergencial para Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos do Governo do Estado de São Paulo – Cópia do Ofício Circular de 13/05/2020 e Extratos dos Repasses do Ministério da Cidadania comprovando o montante de R\$ 213.210,00, o Anexo 18 – Demonstração da Execução Orçamentária (conforme Instruções Normativas do TCE/SP), e o Demonstrativo de Superavit (com o saldo de Apurado em Balanço Patrimonial dos Exercícios Anteriores).

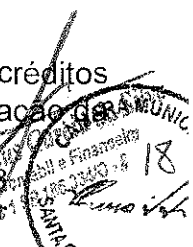
### **PARECER:**

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas ou programada na Lei Orçamentária, ou seja, são instrumentos de ajustes orçamentários que visam, entre outras coisas, corrigir planejamentos mal formulados e atender situações inesperadas, imprevisíveis, entre outras.

Os créditos adicionais se dividem em três espécies / ou tipos: suplementares, especiais e extraordinários:

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração de peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Av. Coronel Clementino Gonçalves, 586 - Chácara Peixe - Cx. Postal 116 - Fone/Fax: (14) 3332-4128  
CEP 18900-000 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP - e-mail: camarascrpardo@tdkom.com.br





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que reza:

**ART. 42. OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.**

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.

Assim sendo, é imprescindível verificar se já foi atingido o limite estabelecido na peça orçamentária em execução para avaliar a necessidade de submeter tal ato ao crivo da Câmara de Vereadores.

E, por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

**CONCLUSÃO:**

ENTENDEMOS, S.M.J., QUE A PRESENTE PROPOSITURA É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTA PARA TRAMITAR REGULARMENTE PERANTE ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 20.05.2020.

  
IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA  
AGENTE CONTÁBIL E FINANCEIRO



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020,

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica,

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.



Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS publicará em seu sítio eletrônico na internet listagem constando os entes elegíveis ao repasse financeiro emergencial de recursos federais, constando as metas físicas e financeiras.

Art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Art. 3º Farão jus ao repasse financeiro emergencial de que trata esta Portaria, destinado à estruturação da rede para aquisição de:

I - EPI, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS; e

II - alimentos, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades de:

a) acolhimento para pessoa idosa ou com deficiência; ou

b) centro-dia.

§ 1º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso I do caput, será computado o quantitativo de trabalhadores registrados no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020, nas seguintes unidades públicas e estatais:

I - Centro de Referência de Assistência Social;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

III - Centro-Dia;

IV - Centro-POP;

V - Centro de Convivência; e



## VI - Unidades de acolhimento.

§ 2º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso II do caput, serão somados o quantitativo de vagas em unidades de acolhimento, públicas e privadas, para pessoas idosas e para pessoas com deficiência registrados no CadSUAS de abril de 2020 e de pessoas atendidas em Centro-Dia (ou serviço equivalente) registrados no Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS 2019.

Art. 4º O repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O cálculo dos valores a serem transferidos nos termos do caput para a estruturação da rede quanto a aquisição de:

I - EPI observará o valor de referência de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de trabalhadores a serem contemplados; e

II - alimentos observará o valor de referência de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) mensal por pessoa, multiplicado pelo quantitativo de pessoas a serem contempladas.

§2º A segunda parcela referente ao inciso I do §1º estará condicionada à real necessidade de uso de EPI, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde - MS, conforme ato complementar da SNAS.

Art. 5º Farão jus ao recurso emergencial, de que trata esta Portaria, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais os estados, municípios e Distrito Federal que possuam pessoas que:

I - necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS quanto ao distanciamento social; ou

II - se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

§ 1º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os municípios e o Distrito Federal elegíveis observarão o somatório da:

I - metade da quantidade, arredondadas para cima, de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020;

II - quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020; e

III - quantidade de imigrantes interiorizados entre abril de 2018 a dezembro de 2019, conforme registro do Subcomitê de Interiorização da Operação Acolhida;

§ 2º Para fins de aferição do critério previsto no caput, os estados elegíveis observarão a quantidade de vagas em serviço de acolhimento cadastradas no Cadastro Único, com registro ativo em março de 2020.

§ 3º Limita-se o cofinanciamento ao máximo de 5 (cinco) mil pessoas por ente elegível.

§ 4º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ampliado, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a capacidade de acolhimento municipal durante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do COVID-19.

Art. 6º Os entes com saldo em conta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências quando da publicação desta Portaria poderão reprogramar os valores para as despesas com enfrentamento à ESPIN decorrente do Covid-19, exceto os repasses realizados com fundamento nas Portarias MDS nº 420, de 18 de dezembro de 2017, e nº 558, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 7º O cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a



permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid-19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

Art. 9º As ações referentes ao provimento de condições adequadas de organização dos alojamentos, que visem a assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, assegurando as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene voltadas à proteção da população e prevenção da disseminação do Covid-19 serão objeto de orientação técnica a ser publicada pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 10. O gestor da política de assistência social deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta Portaria, na medida em que for superada a situação de ESPIN decorrente do Covid-19.

§1º Compõem as ações de desmobilização as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá:

I - prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e às famílias atendidos;

II - impedir o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais;

III - evitar a sobrecarga das equipes técnicas; e

IV - adotar outras medidas necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos, sem prejuízo de outras ações emergenciais.

§2º A execução das ações socioassistenciais poderá se estender após o período da situação de emergência, conforme demonstrada a necessidade, possibilitando a reprogramação de recursos existentes a partir da elaboração de plano de ação validado pelo Ministério da Cidadania.





Art. 11. Os recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020 diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O cálculo dos valores a serem transferidos na forma do caput observará o valor de referência de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no § 2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90, de 2013, multiplicado pelo quantitativo de indivíduos a serem atendidos.

Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 13. Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21CO - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus e serão destinados ao atendimento das necessidades das famílias e indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e risco.

Art. 14. Os entes elegíveis, na forma desta Portaria, farão jus ao repasse emergencial de recursos federais, desde que se comprometam, no prazo estabelecido:

I - às regras firmadas no Termo de Aceite e Compromisso, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania em seu sítio institucional na internet [https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/emergencia\\_covid\\_19/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/termoaceite/emergencia_covid_19/index.php); e

II - a prestar contas na forma da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e demais procedimentos disciplinados em ato específico, conjunto, da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

§ 1º Os gestores deverão encaminhar o Termo de Aceite e Compromisso à ciência dos respectivos conselhos de assistência social.

§ 2º Especificamente quanto às ações socioassistenciais, o ente também deverá apresentar plano de ação em sistema informatizado específico.

Art. 15. Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 16. A Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada, especialmente quanto:

I - ao Termo de Aceite e Compromisso;

II - ao Plano de Ação; ou

III - aos procedimentos de prestação de contas.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ONYX DORNELLES LORENZONI**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 132/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 72, de 19 de maio de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e **condiciona** a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou excesso de arrecadação oriundo de repasses federais e estaduais, está devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, para atender despesas destinadas às ações sociais para enfrentamento do COVID-19, no valor de R\$ 219.210,00.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de maio de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 72 de 19 de maio de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Luciano Aparecido Severo.

## PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 219.210,00 para utilização dos recursos repassados pela Secretária Estadual de Desenvolvimento social e Ministério da Cidadania visando o enfrentamento da Covid-19.

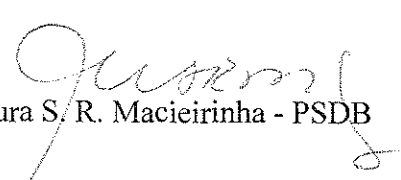
A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art, 41, II, art, 42 e 43, §1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de maio de 2020.

  
Presidente: Murilo Costa Sala - PODEMOS

  
Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

  
Membro: Luciano Aparecido Severo – REPUBLICANOS

  
Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

**COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 72 de 19 de maio de 2020** – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

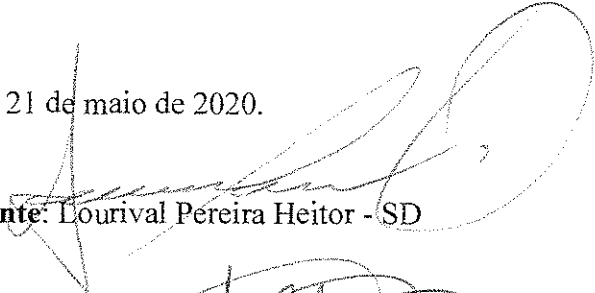
Vereador Lourival Pereira Heitor

## PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 219.210,00 para utilização dos recursos repassados pela Secretária Estadual de Desenvolvimento social e Ministério da Cidadania visando o enfrentamento da Covid-19.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de maio de 2020.

  
**Presidente:** Lourival Pereira Heitor - SD

  
**Vice-Presidente:** Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS

  
**Membro:** Cristiano de Miranda - PSB

**Suplente:** Marco Antônio Valantieri - PL





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## PROJETO DE LEI Nº 72, DE 19 DE MAIO DE 2020.

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 219.210,00”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 219.210,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos e dez reais)**, para despesas destinadas às ações sociais para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social

**08.244.0016.1.052 – Ações Sociais de Enfrentamento do Coronavírus COVID-19**

|                                                               |              |                       |
|---------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte 5      | R\$ 88.660,00         |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 5      | R\$ 5.750,00          |
| 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais                             | Fonte 2      | R\$ 6.000,00          |
| 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais                             | Fonte 5      | R\$ 118.800,00        |
|                                                               | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 219.210,00</b> |

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 219.210,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos e dez reais)**, correrão





# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

por conta de excesso de arrecadação provindos de repasse da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 213.210,00 (duzentos e treze mil e duzentos e dez reais).

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de maio de 2020.

*Paulo Edson Pinhata*  
**PAULO EDSON PINHATA**  
Presidente da Câmara

*CRN*  
**CRISTIANO NEVES**  
1º Secretário

*Murielo Costa Sala*  
**MURILO COSTA SALA**  
2º Secretário





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 3.454, DE 28 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 219.210,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 219.210,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos e dez reais), para despesas destinadas às ações sociais para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.052 – Ações Sociais de Enfrentamento do Coronavírus COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte 5 R\$ 88.660,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 5 R\$ 5.750,00

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte 2 R\$ 6.000,00

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte 5 R\$ 118.800,00

TOTAL R\$ 219.210,00



Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 219.210,00 (duzentos e dezenove mil e duzentos e dez reais), correrão



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



por conta de excesso de arrecadação provindos de repasse da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 213.210,00 (duzentos e treze mil e duzentos e dez reais).

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de maio de 2020.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Municipal

